



MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 25/11/2022

ORDEM DE TRABALHO	DELIBERAÇÃO
05. Alteração permutativa aos documentos previsionais	Deliberado por QUATRO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO , do Sr. Vereador Carlos Faria, 21. ^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, no valor de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros). Os reforços e diminuições foram apenas na Despesa Corrente e no valor de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros).
08. Permuta de prédios em Perais, (artigo 1317 do Município pelo artigo 165 de Elvira Martins Rodrigues Ribeiro)	Deliberado por UNANIMIDADE , ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, permutar o prédio, propriedade do Município, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Perais sob o artigo 1317, registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2957, pelo prédio, propriedade de Elvira Martins Rodrigues Ribeiro, inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia sob o artigo 165, descrito na Conservatória do Registo predial com o n.º 2326 da mesma freguesia..
09. Concurso Público para Aquisição de Autocarro de Transporte Escolar - 1. ^a ata do Júri - Pedido de esclarecimentos	Deliberado, por UNANIMIDADE , nos termos de art.º 40.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º, do DL 197/99, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril e aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro, esclarecer que o prazo a considerar relativamente ao prazo de entrega do bem, atendendo ao tempo entretanto decorrido e às condições do mercado nacional e internacional será de 300 dias. Mais foi deliberado, por UNANIMIDADE em cumprimento do estipulado no n.º 1 do art.º 64.º do COP, prorrogar o prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao do atraso verificado, no presente caso desde 24/11/2022 até à data de avio para publicação no D.R.



10. Bolsas de Estudo – ano letivo 2022/2023

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior e no seguimento da deliberação do executivo de 14/10/2022, atribuir 4 bolsas de estudo aos candidatos inscritos pela primeira vez, no 1.º ano de um curso superior do IPCB, perfazendo o valor de 2.788,00 € (dois mil, setecentos e oitenta e oito euros) e atribuir 18 bolsas de estudo, até ao aluno colocado em 18 º lugar da lista ordenada, elaborada pela respetiva comissão de análise (folhas 4 e 5), em conformidade com os critérios estabelecidos no respetivo regulamento, perfazendo o valor total de bolsas a atribuir diretamente aos alunos de 14.588,00 € (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito euros), a pagar em 3 tranches.

11. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais aprovados

Deliberado, por **UNANIMIDADE**:

- Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3, do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal a Dayane Cristine Miranda Vieira e de Orlando Rodrigues Ferreira, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. Foi, ainda deliberado, por **UNANIMIDADE**, isentar os requerentes do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 8,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 7.º, do referido regulamento;

- Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3, do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal a Luana Jayne Miranda Barboza e Edivan Ribeiro do Amaral Pereira, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento;

- Nos termos n.º 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1.1, do art.º



13. Constituição de compropriedade

5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir o subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a Andreia Filipa Baptista Diogo e Filipe André Gomes dos Reis Pimentel, para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão, a pagar em duas tranches no valor de 1.750,00 €, cada, de acordo com o Regulamento.

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada por Herculano Pires Rouco, nos termos indicados pelos requerentes, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.